



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100042301

Eu, **MARIA LÚCIA DE SOUSA MENDONÇA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora, aposentada, benefício pago pelo Banco Itaú, relatou que, há algum tempo, vem constatando descontos referentes a um cartão RMC do Banco Pan em sua conta. Considerando estranhos esses descontos contínuos e intermináveis, a consumidora procurou o Procon buscando intermediação para obter informações detalhadas acerca do(s) contrato(s), valores a serem descontados, prazos, bem como os valores já descontados até o momento, uma vez que não reconhece tais descontos e não recebeu nenhum cartão físico.

Pedido:

Requer:

- **Que sejam fornecidos esclarecimentos completos sobre o cartão RMC, incluindo a apresentação do contrato e demais documentos relacionados;**
- **Que sejam detalhados os valores a descontar, os prazos do contrato e os valores já descontados da consumidora.**

DATA DE RETORNO: 22/07/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 11 de Julho de 2025.

Consumidor(a): _____
MARIA LÚCIA DE SOUSA MENDONÇA